



Edital n.º 02/2026-UFSJ/CAP/PPGEnBio de 29/09/2026

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, torna pública, pelo presente Edital, a abertura do processo de inscrição, seleção e matrícula dos(as) candidatos(as) ao CURSO DE MESTRADO em **Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia**, no *Campus* Alto Paraopeba da UFSJ, situado na cidade de Ouro Branco, MG/BR, para ingresso no primeiro semestre de 2027, observando os aspectos a seguir nomeados e também aqueles constantes na RESOLUÇÃO Nº 042, de 2 de outubro de 2012 (Modificada pela Res. 035/2014), CONSU/UFSJ, disponível no seguinte endereço eletrônico <https://sig.ufsj.edu.br/sigaa/public/home.jsf>.

1 DAS VAGAS

Art. 1º - O número total de vagas ofertadas será de 09 (nove) vagas vinculadas aos(às) orientadores(as) credenciados pelo Programa e distribuídas conforme o ANEXO I.

§ 1º O preenchimento dessas vagas ocorrerá de acordo com as normas previstas neste edital.

§ 2º Caso a inscrição em RESERVA DE VAGAS seja indeferida pelos órgãos competentes de análise, o(a) candidato(a) continuará a concorrer na AMPLA CONCORRÊNCIA, uma vez que somente na classificação final haverá a separação das vagas reservadas deferidas.

§ 3º Nenhum(a) candidato(a), independentemente de sua condição, está obrigado(a) a se inscrever em um dos grupos previstos na Reserva de Vagas.

Art. 2º - Em cumprimento à Resolução CONSU Nº 025, de 19 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas no âmbito da Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), 20% das vagas serão reservadas para candidatos(as) autodeclarados pretos(as) e pardos(as); 5% para candidatos(as) indígenas e quilombolas; 5% para candidatos(as) com deficiência; e 5% para outras categorias de vulnerabilidade social e à Resolução CONSU Nº 008, de 22 de maio de 2023, 10% de vagas nos programas de pós-graduação *Stricto Sensu* para qualificação de servidores Técnico-administrativos em Educação e dos servidores Docentes do quadro da Universidade Federal de São João del-Rei. Assim, das 09 (nove) vagas oferecidas, 2 (duas) serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), 1 (uma) será reservada a indígenas e quilombolas, 1 (uma) será reservada para candidatos com deficiência, 1 (uma) vaga para servidores(as) da UFSJ, 1 (uma) será reservada para candidatos(as) de vulnerabilidade social, como pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis), refugiados, ciganos, independentemente da Linha de Pesquisa do Programa.

Art. 3º - No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá fazer a opção por uma das modalidades de inscrição (anexo II), conforme a seguir:

1. AMPLA CONCORRÊNCIA;

2. VAGAS RESERVADAS.

§ 1º Em se tratando das vagas reservadas, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar a qual vaga deseja concorrer .



§ 2º É vedado ao(a) candidato(a) a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital.

§3º O processo de heteroidentificação é apoiado na Instrução Normativa 003 PROPE/2022, 16 de novembro de 2022.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º - O processo seletivo será regido por este Edital e pelas resoluções citadas no *caput*, disponibilizadas no endereço eletrônico “<https://ufsj.edu.br/prope/legislacao.php>”.

Art. 5º - Para realizar a inscrição e acompanhar as etapas do processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o SIGAA (Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas) pelo endereço eletrônico “<https://sig.ufsj.edu.br/sigaa/public/home.jsf#>”. O link para o SIGAA também será disponibilizado na página do PPGEnBio, no endereço eletrônico “<http://www.ufsj.edu.br/ppgenbio>”.

Parágrafo único: para encontrar a área do Processo Seletivo no SIGAA, o(a) candidato(a), após acessar o link do SIGAA, deverá escolher, no menu à esquerda da tela a opção Pós-graduação>Processos Seletivos>Processos Seletivos - *Stricto sensu*. Em seguida, clicar no processo seletivo a que se refere o presente edital: Edital de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia - PPGEnBio.

Art. 6º - Para efeitos de acesso à área do processo seletivo no SIGAA, toda vez que se utilizar, neste edital, a expressão “no SIGAA”, refere-se ao endereço eletrônico “<https://sig.ufsj.edu.br/sigaa/public/home.jsf#>” e todas as vezes que se utilizar a expressão “na página do PPGEnBio”, refere-se ao endereço eletrônico “<http://www.ufsj.edu.br/ppgenbio>”.

3 DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do SIGAA no período de 0h (zero hora) do dia 14 de outubro de 2026 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) no horário de Brasília, do dia 30 de outubro de 2026.

Parágrafo único: O endereço eletrônico do SIGAA está indicado no Art. 3º deste edital.

3.1 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 8º - Poderão se inscrever candidatos(as) graduados(as) em cursos das áreas afins à Engenharia de Bioprocessos e/ou à Biotecnologia, desde que relacionados à área de concentração do programa, portadores de diploma de nível superior - graduação de duração plena, emitido por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC.

§1º Também poderão se inscrever no presente processo seletivo, concluintes do último semestre de cursos de graduação de instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC, de áreas afins à Engenharia de Bioprocessos e/ou à Biotecnologia, desde que relacionados à área de concentração do programa.



Art. 9º - O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos abaixo, exigidos em formato digital. Os comprovantes, em formato PDF, deverão ser anexados no SIGAA no ato da inscrição, exceto para o item nº VII, cuja documentação comprobatória deverá ser encaminhada em até 1 (um) ano, a contar da data da matrícula, devendo ser homologada no colegiado do programa.

- I. Documentos Pessoais (carteira de identidade; CPF; título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, no caso de brasileiros; documentos de serviço militar quando couber; passaporte e visto de permanência no caso de candidatos estrangeiros);
- II. Certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);
- III. Diploma de Graduação ou, excepcionalmente, Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, com data de colação de grau, emitido pela Instituição onde o título foi obtido ou Atestado de Previsão de Conclusão de Curso até março de 2026, emitido por instituição onde o(a)candidato(a) está matriculado, no caso de candidatos(as) concluintes de curso de graduação;
- IV. Histórico Escolar da Graduação;
- V. Uma fotografia recente, tamanho 3x4 com o rosto em evidência, tal como os documentos oficiais. Obs: Não será aceita somente a foto do documento de identificação;
- VI. Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>), devidamente comprovado, incluindo os títulos e atividades exclusivamente relacionadas no ANEXO III (Itens para Pontuação do Currículo) deste edital. O ANEXO III deverá ser preenchido pelo(a) candidato(a) na coluna correspondente à nota, indicando na frente do item, se houver, o número do anexo referente ao documento comprobatório da pontuação. Serão considerados, para efeito de pontuação, os certificados e demais comprovantes de atividades desenvolvidas a partir do ano de 2014. Os documentos comprobatórios digitalizados em resolução adequada para leitura pelos membros da banca avaliadora, devem ser anexados na ordem em que aparecem no Anexo III.
- VII. Comprovação de conhecimento de língua inglesa por meio de cópia e original do comprovante de aprovação em exame de seleção realizado para cursos de Mestrado reconhecidos pela CAPES, quando houver, ou mediante a apresentação de cópia e original do comprovante de aprovação nos seguintes exames de proficiência em inglês:
 - a) TOEFL (*Test of English as a Foreign Language*)-iBT, tendo conseguido pontuação maior ou igual a 61 pontos.
 - b) TOEFL (*Test of English as a Foreign Language*)-ITP, tendo conseguido pontuação maior ou igual a 500 pontos.
 - c) Exame de Proficiência em Língua Inglesa CENEX-FALE/UFMG, tendo conseguido pontuação maior ou igual a 60 pontos.
 - d) *Test of English as Foreign Language* - TOEFL- CBT, tendo conseguido pontuação maior ou igual 210 pontos.
 - e) *Test of English as Foreign Language* - TOEFL tradicional (*paper*), tendo conseguido pontuação maior ou igual a 550 pontos.
 - f) *International English Language Test* - IELTS, tendo conseguido pontuação maior ou igual a 6 (banda 6).



- g) *First Certificate in English* da Universidade de Cambridge, tendo conseguido pontuação maior ou igual a 80 ou Aprovado C.
- h) *TEAP da Teseprime* (<http://www.teseprime.org/>), tendo conseguido pontuação maior ou igual a 60%.
- i) Faculdade Vila Rica Politecnica.com (<https://faculdadevilaricapolitecnica.com>).
- j) Outros exames de proficiência de língua inglesa de programas de pós-graduação *stricto sensu*.

OBSERVAÇÃO:

A documentação comprobatória deverá ser verificada e aprovada pela comissão de seleção, devendo especificar a aprovação ou a reprovação da proficiência na ata de resultado final.

Caso o(a) candidato(a) não apresente comprovação de proficiência no momento do processo seletivo, ele terá o prazo de 01 (um) ano, a contar da data da matrícula, para fazê-lo. A proficiência deverá ser comprovada por meio de exame aplicado por agência externa competente, dentre aquelas listadas no inciso VII do artigo 9º do presente Edital. Ressalta-se que o Programa não ofertará, em nenhum momento, exame de proficiência em língua inglesa, como componente curricular, durante todo o período de integralização do mestrado pelo(a) discente.

Os(as) candidatos(as) a vagas reservadas deverão ainda anexar os seguintes documentos, de acordo com a vaga indicada:

§ 1º. Candidatos(as) negros(as) pretos(as) e pardos(as) devem anexar:

I – Autodeclaração (ANEXO II);

II – Termo de auto identificação (ANEXO II) com foto 3x4 recente, tirada em fundo branco, com camisa de cor clara e resolução mínima de 600 DPI.

§ 2º. Candidatos(as) indígenas devem anexar:

I – Autodeclaração (ANEXO II);

II – Um dos documentos listados a seguir, que comprove a sua condição indígena:

a) Carteira de identidade (RG) com o registro de sua origem indígena;

b) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

c) Declaração assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela sua comunidade sobre sua condição indígena;

d) Declaração emitida por organização ou coletivo indígena que declare a condição indígena.

§ 3º. Candidatos(as) quilombolas devem anexar:

I – Autodeclaração (ANEXO II);

II – Um dos documentos listados a seguir, que comprove a sua condição quilombola:

a) Carta assinada por liderança ou organização quilombola indicando seu vínculo ao grupo quilombola;

b) Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo.

§ 4º. Candidatos(as) com deficiência devem anexar:

I – Autodeclaração (ANEXO II);

II - Laudo médico pericial de deficiência emitido nos últimos 12 (doze) meses e indicando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código



correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

§5º. Candidatos(as) servidores em educação da UFSJ devem anexar: I – Atestado de vínculo efetivo emitido pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGP).

3.2 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS

Art. 10 - A conferência de documentos e os pedidos de inscrição serão analisados pela Comissão/banca de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia, para verificação do cumprimento dos requisitos.

Parágrafo único - Somente serão deferidos os pedidos de inscrição que atenderem a todas as exigências deste Edital. Candidatos(as) que não apresentarem ou não enviarem todos os documentos listados no Art. 9º, ou que não atenderem às demais exigências do referido item terão sua inscrição indeferida.

Art. 11 - A homologação das inscrições será publicada no dia 04 de novembro de 2026.

§1º – O(a) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida poderá recorrer da decisão por meio de requerimento enviado ao e-mail ppgenbio@ufsj.edu.br, dirigido ao Colegiado, em até 24h úteis a partir da divulgação da homologação. Para as decisões de recursos, não caberão novos recursos.

§2º - O resultado dos recursos interpostos contra as inscrições indeferidas e a homologação das inscrições serão divulgados no dia 09 de novembro de 2026 na página do PPGEnBio e no SIGAA.

4 DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 12 - A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Comissão/banca de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia, e constará de etapa única classificatória e eliminatória, qual seja: avaliação do Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, disponibilizado no ato da inscrição, e do histórico escolar. Para fins de avaliação do Currículo, serão consideradas as atividades compatíveis com a área de concentração do PPGEnBio devidamente comprovadas, de acordo com o ANEXO III deste Edital. Os documentos comprobatórios devem ser anexados na ordem em que aparecem no ANEXO III.

Art. 13 - Será considerado aprovado o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 60,0 (sessenta) pontos.

Parágrafo único. O(a) candidato(a) poderá ser aprovado(a), mas não selecionado(a), observando-se o número de vagas disponibilizadas por cada orientador(a) de acordo com o Art. 1º do presente Edital.

Art. 14 - Serão selecionados aqueles(as) candidatos(as) que, pela ordem decrescente da nota final de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas pelo PPGEnBio, por orientador(a).

§ 1º Não havendo candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas por orientador(a), essas poderão ficar sem preenchimento no final do processo seletivo.



§ 2º O número de candidatos por orientador será 01 (um) até que se preencham todas as vagas ofertadas pelo programa. Havendo candidato excedente, aprovado e não classificado, em comum acordo e sob aprovação do colegiado, um docente poderá ficar com mais de 01 (um) orientando, até o limite de 04 (quatro) estabelecido na Instrução Normativa (Critérios para designação de Orientadores e Elaboração e Entrega de Projetos), publicada no link https://ufsj.edu.br/ppgenbio/normativas_e_regimentos.php.

5 DO RESULTADO E RECURSOS

Art. 15 - A Comissão de Seleção do PPGEnBio divulgará o resultado no dia 17 de novembro de 2026.

Art. 16 - O(a) candidato(a) poderá recorrer do resultado à Comissão de Seleção do PPGEnBio em até 24 horas a partir da publicação do resultado por meio de requerimento protocolado no SIGAA e enviado paralelamente ao e-mail ppgenbio@ufsj.edu.br.

Parágrafo único: Para as decisões de recursos não caberão novos recursos.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 17 - O resultado final, após análise dos recursos interpostos, será homologado pela Comissão de Seleção, sendo publicado pela Secretaria do Programa na homepage do programa PPGEnBio, www.ufsj.edu.br/ppgenbio, e no SIGAA, no dia 23 de novembro de 2026.

7 DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

Art. 18 - Terão direito à matrícula os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados por orientador(a), respeitados os limites das vagas estabelecidas no Art. 1º deste Edital e o disposto no §2º do Art. 13º.

Parágrafo único - A confirmação da orientação somente será efetivada após homologação do resultado final do Processo Seletivo pelo Colegiado do programa, respeitando-se a classificação geral.

Art. 19 - A matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será realizada, pela secretaria do programa, durante período previsto no calendário acadêmico vigente para os cursos de pós-graduação da UFSJ, publicado no link <https://ufsj.edu.br/soces/calendarios.php> (período de matrículas institucionais - alunos ingressantes - para os programas semestrais).

§1º No ato da matrícula, não poderá haver nenhuma pendência em relação à entrega de documentos.

§2º O requerimento de matrícula deve ser encaminhado, formalmente, pelo candidato à secretaria do PPGEnBio pelo e-mail ppgenbio@ufsj.edu.br, no período de 08 a 12 de fevereiro de 2027, com assunto: “Requerimento de Matrícula Ingressante - Semestre 2027.1”.

§3º O candidato que não encaminhar o requerimento de matrícula e os documentos pendentes, caso haja, na data estipulada no §1º, será considerado desistente para ingresso no curso e será feita nova convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), considerando-se a ordem de classificação.



§4º Os candidatos matriculados pela secretaria do programa deverão fazer as inscrições nos componentes curriculares (disciplinas do curso) a serem cursados no primeiro semestre de 2027, pelo SIGAA, no período previsto no calendário acadêmico para os cursos de pós-graduação, publicado no link <https://ufsj.edu.br/soces/calendarios.php> (período de inscrições em componentes curriculares/disciplinas, para os programas semestrais), conforme instruções que serão encaminhadas pelo programa.

§2º No caso da inscrição condicionada, prevista no § 1º do Art. 8º, o(a) candidato(a) só poderá se matricular caso já tenha concluído o curso de graduação e apresentar o diploma de graduação. Excepcionalmente, o(a) discente pode se matricular sem apresentação, no ato da matrícula, do diploma de curso superior, mediante a entrega de documento que ateste a conclusão do curso de graduação, no qual conste a data em que ocorreu ou ocorrerá a colação de grau e os dados de reconhecimento do curso, devendo o diploma ser apresentado em, no máximo, 12 meses após o ingresso no curso.

§3º A comprovação de conhecimento de língua inglesa (original) (Art. 9º inciso VII) deverá ser apresentada até a data da matrícula ou dentro de um (1) ano.

§4º Em caso de desistência da matrícula, será feita convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), considerando-se a ordem de classificação.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos e pela Resolução 042/2012/CONSU/UFSJ de 02/10/2012, não podendo o(a) candidato(a) alegar seu desconhecimento.

Parágrafo único - Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail ppgenbio@ufsj.edu.br, e na página do PPGEnBio, conforme disponibilidade do provedor institucional de internet.

Art. 21 - Será excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- I. Descumprir qualquer regra do presente edital;
- II. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão de Seleção.

Art. 22- O exame de seleção só terá validade para o Curso que será iniciado no primeiro semestre do ano de 2027 (2027/1), conforme calendário acadêmico.

Art. 23 - As bolsas disponibilizadas por agências de fomento, quando existentes, poderão ser oferecidas aos(às) discentes, atendendo aos critérios estabelecidos de acordo com a Instrução Normativa (Critérios para Concessão e Cancelamento de Bolsas no PPGEnBio), publicada no link https://ufsj.edu.br/ppgenbio/normativas_e_regimentos.php, não estando garantida a concessão de bolsas.

Parágrafo único: Até a data de 12 de fevereiro de 2027, os candidatos aprovados e interessados em concorrer a uma bolsa deverão encaminhar ao Programa, juntamente com o requerimento



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002
Programa de Pós-graduação em Eng. de Bioprocessos e Biotecnologia
Campus avançado Alto Paraopeba



Rodovia MG 443, Km 7, Ouro Branco/Minas Gerais/Brasil

formal de matrícula, a solicitação de participação na seleção de oferta de bolsas, exclusivamente pelo e-mail ppgenbio@ufsj.edu.br, enviando os documentos Formulário solicitação de bolsa e Declaração vínculo empregatício, de acordo com a Instrução Normativa (Critérios para Concessão e Cancelamento de Bolsas no PPGEnBio), publicada no link https://ufsj.edu.br/ppgenbio/normativas_e_regimentos.php.

Art. 24 - Eventuais alterações relativas a datas e horários do presente edital serão divulgadas na página do curso <www.ufsj.edu.br/ppgenbio>

Art. 25 - O(a) candidato(a) portador(a) de necessidades especiais, temporárias ou definitivas deverá apresentar laudo médico comprobatório no ato do encaminhamento do requerimento formal de matrícula ao programa.

Art. 26 - Caso ocorra empate, terá prioridade o candidato com a maior idade.

Art. 27 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGEnBio.

Ouro Branco, 29 de setembro de 2026

Prof. Dr. José Carlos de Magalhães, Presidente do Colegiado do PPGEnBio

Universidade Federal de São João del-Rei



9 CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO	DATA	LOCAL
Divulgação edital	30 de setembro de 2026	SIGAA https://sig.ufsj.edu.br/sigaa/public/home.jsf e página do PPGEnBio: http://www.ufsj.edu.br/ppgenbio
Inscrições	14 a 30 de outubro de 2026	As inscrições deverão ser realizadas até às 23h59 da data limite, horário de Brasília, exclusivamente pelo SIGAA https://sig.ufsj.edu.br/sigaa/public/home.jsf
Homologação das inscrições	04 de novembro de 2026	SIGAA https://sig.ufsj.edu.br/sigaa/public/home.jsf e página do PPGEnBio: http://www.ufsj.edu.br/ppgenbio
Período de recurso das inscrições	05 de novembro de 2026	Os recursos interpostos em face dos resultados deverão ser protocolados no SIGAA https://sig.ufsj.edu.br/sigaa/public/home.jsf em até 24 horas, contadas a partir da publicação do resultado, e enviados ao e-mail ppgenbio@ufsj.edu.br
Resultado do recurso/homologação das inscrições	09 de novembro de 2026	SIGAA https://sig.ufsj.edu.br/sigaa/public/home.jsf e página do PPGEnBio: http://www.ufsj.edu.br/ppgenbio
Avaliação dos currículos	10 a 16 de novembro de 2026	SIGAA https://sig.ufsj.edu.br/sigaa/public/home.jsf e página do PPGEnBio: http://www.ufsj.edu.br/ppgenbio
Resultado da seleção	17 de novembro de 2026	SIGAA https://sig.ufsj.edu.br/sigaa/public/home.jsf e página do PPGEnBio: http://www.ufsj.edu.br/ppgenbio
Período de recurso	18 de novembro de 2026	Os recursos interpostos em face dos resultados deverão ser protocolados no SIGAA https://sig.ufsj.edu.br/sigaa/public/home.jsf em até 24 horas, contadas a partir da publicação do resultado da avaliação, e também enviados pelo email ppgenbio@ufsj.edu.br
Resultado do	23 de novembro de 2026	SIGAA



recurso/Resultado final		https://sig.ufsj.edu.br/sigaa/public/home.jsf e página do PPGEnBio: http://www.ufsj.edu.br/ppgenbio
Encaminhamento do Requerimento de Matrícula/solicitação de participação no processo de oferta de bolsa de estudos	08 a 12 de fevereiro de 2027	A secretaria do Programa exclusivamente pelo e-mail ppgenbio@ufsj.edu.br
Matrícula para os(as) candidato(as) selecionados(as)	em período previsto no calendário acadêmico para os cursos de pós-graduação, publicado no link https://ufsj.edu.br/soces/calendarios.php (período de matrículas institucionais - alunos ingressantes - para os programas semestrais)	As matrículas pela secretaria do programa serão realizadas por meio do sistema SIGAA
Inscrições nos componentes curriculares (disciplinas do curso)	em período previsto no calendário acadêmico para os cursos de pós-graduação, publicado no link https://ufsj.edu.br/soces/calendarios.php (período de inscrições em componentes curriculares/disciplinas, para os programas semestrais)	A cargo do aluno ingressante por meio do SIGAA
Início do semestre letivo	conforme calendário acadêmico para os cursos de pós-graduação, publicado no link https://ufsj.edu.br/soces/calendarios.php	<i>Campus Alto Paraopeba/UFSJ</i>



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002

Programa de Pós-graduação em Eng. de Bioprocessos e Biotecnologia
Campus avançado Alto Paraopeba

Rodovia MG 443, Km 7, Ouro Branco/Minas Gerais/Brasil



ANEXO I

ORIENTADORES e VAGAS

Área de Concentração	Linhas de Pesquisa	Orientadores e áreas de atuação <i>Clique para acessar currículos abaixo</i>	Nº de vagas
Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Bioagentes e bioprodutos aplicados nos setores industriais	Prof. Dr. Antônio Helvécio Tótola (http://lattes.cnpq.br/1697965677198993)	2
		Prof. Dr. Boutros Sarrouh (http://lattes.cnpq.br/7204534064025448)	2
		Prof. Dra. Fernanda Palladino Pedroso (http://lattes.cnpq.br/4364194405796798)	2
	Tecnologias físico-químicas e biológicas em engenharia de bioprocessos	Prof. Dr. Cristiano Grijó Pitangui (http://lattes.cnpq.br/7309930413216217)	1
		Profa. Dra. Daniela Leite Fabrino (http://lattes.cnpq.br/1882302261569108)	1
		Profa. Dra. Erika L.F.C. de Alvarenga (http://lattes.cnpq.br/6549536708522132)	1
	Total de vagas		9



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/AUTODECLARAÇÃO

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
	Resolução No 025/CONSU/UFSJ, de 19/09/2022, que instituiu a política de ações afirmativas nas pós-graduações <i>stricto sensu</i> da UFSJ. RESOLUÇÃO/ CONSU nº 14/2019, de 15/05/2019 COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UFSJ TERMO DE AUTOIDENTIFICAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo _____, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, para ingresso no curso de Pós-Graduação em _____, concorrendo ao seguinte tipo de vaga reservada, nos termos Resolução No 025/CONSU/UFSJ, de 19/09/2022, que instituiu a política de ações afirmativas nas pós-graduações *stricto sensu* da UFSJ:

- ☐ () Ampla concorrência;
- ☐ () Servidores da UFSJ;
- ☐ () Candidatos(as) pretos(as) e pardos(as);
- ☐ () Candidatos(as) indígenas e quilombolas;
- ☐ () Candidatos(as) com deficiência;
- ☐ () Candidatos(as) com vulnerabilidade social.

**Cole aqui
1 FOTO 3x4
Colorida e
recente**

Declaro que me considero negro(a) (preto(a)/pardo(a)) devido à(às) seguinte(s) opção(es) que, em minha concepção, me levam a pertencer ao público-alvo da política pública definida na Lei 12.711/2012:

- ☐ () à cor da minha pele
- ☐ () ao formato de meu nariz
- ☐ () ao formato de meus lábios
- ☐ () ao tipo de meu cabelo
- ☐ () ao conjunto das minhas características fenotípicas*

Outro: _____

*Características físicas observáveis que o enquadram dentro de um grupo específico (negro).

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



ANEXO III

Itens para pontuação do currículo Lattes (0 a 100 pontos)

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

Modalidade			Pontuação	Qtd	total
1	Pesquisa, extensão e monitoria (Máximo: 55,0 pts)	Iniciação Científica Institucional (PIBIC, PIIC) ou Iniciação Científica Voluntária com Aprovação do departamento	20,0 pontos por ano		
		Extensão Institucional ou Voluntária com Aprovação do departamento	10,0 pontos por ano		
		Monitoria	5,0 pontos por semestre		
		Bolsistas do PET (Programa de Educação pelo Trabalho)	5,0 pontos por semestre		
		Participação em projetos de pesquisa (bolsista de apoio técnico)	5,0 pontos por ano		
		Participação em Empresa Júnior	3,0 ponto por semestre		
		Participação em Equipe de Competição	1,0 ponto por semestre		
		Participação em Diretório ou Centro Acadêmico	2,0 pontos por semestre		
		Participação em ONG	1,0 ponto por semestre		
		Participação em Órgãos Colegiados	1,0 ponto por semestre		
2	Atualização e especialização (Máximo: 15,0 pts)	Especialização <i>lato sensu</i> concluída nas áreas de Engenharia e/ou Biotecnologia e correlatas (maior ou igual a 360 horas).	12,0 pontos		
		Minicursos técnico-científicos e/ou palestras presenciais (Maior ou igual a 4 horas) nas áreas de Engenharia e/ou Biotecnologia e correlatas	1,5 pontos		



		Minicursos técnico-científicos e/ou palestras <i>online</i> em eventos científicos (Maior ou igual a 4 horas) nas áreas de Engenharia e/ou Biotecnologia e correlatas	1,0 ponto		
--	--	---	-----------	--	--

3	Experiência profissional (Máximo: 10,0 pts)	Docência em disciplinas de ensino superior	5,0 pontos por semestre			
		Docência em cursos técnicos, pré-vestibular e ensino médio	2,0 pontos por semestre			
		Palestra ministrada em eventos ou como parte de uma atividade acadêmica	1,0 ponto por palestra			
		Tutoria de curso à distância (Bolsista ou voluntário)	1,0 ponto por curso			
		Participação em banca de trabalho de conclusão de curso (TCC) de graduação e especialização	1,0 ponto para cada			
		Orientação de alunos IC, TCC e especialização <i>lato sensu</i>	1,0 ponto por orientação			
		Avaliação de trabalhos em eventos técnico-científicos	1,0 ponto para cada evento			
4	Produção Científica Trabalhos aceitos ou publicados - (Máximo: 20,0 pts)	Artigos com Qualis Periódico nas Áreas de Engenharia e Biotecnologia Link: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf	C	2,0 pontos		
			B1 – B4	3,5 pontos		
			A3 – A4	5,0 pontos		
			A1 – A2	7,0 pontos		
		Artigo sem Qualis Periódico nas áreas de Engenharia e Biotecnologia	1,5 pontos			
		Livro publicado com corpo editorial e ISBN	7,0 pontos			
		Capítulo de livro publicado com corpo editorial e ISBN	5,0 pontos			
		Registro de software	4,0 pontos por registro			
		Propriedade Intelectual depositada	4,0 pontos para cada			
		Propriedade intelectual	7,0 pontos para			



CAP

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº. 10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002

Programa de Pós-graduação em Eng. de Bioprocessos e Biotecnologia
Campus avançado Alto Paraopeba



Rodovia MG 443, Km 7, Ouro Branco/Minas Gerais/Brasil

	concedida	cada		
	Propriedade intelectual licenciada	10,0 pontos para cada		
	Prêmios ou destaques a partir de instituições/sociedades científicas nas áreas de Engenharia e Biotecnologia	1,0 ponto para cada		
	Apresentação de trabalho oral em evento	Internacional: 4,0 pontos para cada Nacional: 3,0 pontos para cada Regional: 2,0 pontos para cada Local: 1,0 pontos para cada		
	Apresentação de trabalho em forma de pôster em evento	Internacional: 2,0 pontos para cada Nacional: 1,5 ponto para cada Regional: 1,0 ponto para cada Local: 0,5 ponto para cada		
	Resumo publicado em anais de evento	Internacional: 2,0 pontos para cada Nacional: 1,5 ponto para cada Regional: 1,0 ponto para cada Local: 0,5 pontos para cada		
	Trabalho completo publicado em anais de evento	Internacional: 3,0 pontos para cada Nacional: 2,0		



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº. 10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002



Programa de Pós-graduação em Eng. de Bioprocessos e Biotecnologia
Campus avançado Alto Paraopeba

Rodovia MG 443, Km 7, Ouro Branco/Minas Gerais/Brasil

			pontos para cada Regional: 1,5 ponto para cada Local: 1,0 ponto para cada		
		Organização de Eventos Científicos	2,0 pontos por evento		
		Participação em Eventos Científicos	1,0 ponto por evento		
		Total geral máximo: 100 pontos			



Observações:

- 1) Para somatório da pontuação correspondente, a comprovação de publicação de artigos científicos deverá ser feita com a inserção da primeira página do trabalho em que se apresente o Título do Artigo, o nome do periódico, o ano de publicação, volume, numeração de páginas, autores (o nome do(a) candidato(a) deve estar destacado de alguma forma) e resumo do trabalho.
- 2) Para somatório da pontuação correspondente, a comprovação de publicação de livros e capítulos de livro deverá ser feita com a inserção da primeira página do trabalho em que se apresente o Título do trabalho, o nome do livro, ISBN, o ano de publicação, numeração de páginas, autores (o nome do(a) candidato(a) deve estar destacado de alguma forma) e resumo do trabalho. Caso necessário, pode-se inserir a cópia da capa do Livro para complementação das informações.
- 3) Para somatório da pontuação correspondente, a comprovação de apresentação de trabalhos em eventos técnicos científicos deverá ser feita com a inserção do certificado emitido pela organização do evento ou por cópia da página do livro de resumos (Anais do Evento) em que conste o Título do Trabalho, o nome do Evento, a data de realização, os nomes dos autores (o nome do(a) candidato(a) deve estar destacado de alguma forma). Caso na página em que conste o resumo não estejam presentes as informações relativas ao evento, a capa do livro de resumos deve ser anexada ao resumo do trabalho.
- 4) Para somatório da pontuação correspondente, somente serão considerados Eventos Técnicos Científicos atividades formais como Congressos, Simpósios, Mesas Redondas, Jornadas Acadêmicas, Encontros, Fóruns e Ciclos de Palestras organizados por Sociedades Científicas ou Entidades Acadêmicas como Universidades, Faculdades, Cursos Universitários ou Ligas Acadêmicas. A participação como ouvinte em Palestras individuais não será pontuada.
- 5) A comissão julgadora avaliará a abrangência internacional, nacional e regional dos eventos.
- 6) A comissão julgadora tem autonomia para avaliar a correlação dos certificados apresentados com a área do programa de pós-graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 29/09/2026

EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 89/2026 - PPGEEnBio (13.65)

(Nº do Protocolo: 23122.031623/2026-91)

(Assinado digitalmente em 29/09/2026 20:23)

JOSE CARLOS DE MAGALHAES

COORDENADOR DE CURSO

PPGEEnBio (13.65)

Matrícula: ###736#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **89**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL ABERTURA DE VAGAS**, data de emissão: **29/09/2026** e o código de verificação: **0931e54426**